

Ofício nº 014/2026

Ibiaçá/RS, 21 de setembro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de placas de sinalização urbana

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito solicita a abertura de procedimento para a aquisição de placas prontas de sinalização, destinadas à orientação de condutores e pedestres no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS.

A aquisição visa melhorar a identificação de vias, locais e direções, facilitando a circulação da população e de visitantes e contribuindo para a organização e a segurança do trânsito urbano.

Solicita-se o encaminhamento das providências necessárias à contratação, conforme as especificações, os quantitativos e os locais de instalação a serem definidos pela Secretaria requisitante.

Adequação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2023 – Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos

339030000000 – Material de Consumo (722)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VILMAR MANICA

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 083/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito identificou a necessidade de melhorar a orientação nas vias do perímetro urbano. A instalação de placas em pontos definidos pela Secretaria facilitará a identificação de direções, vias e locais de interesse, contribuindo para a circulação de moradores e visitantes.

2. OBJETO

Aquisição de placas prontas de sinalização destinadas à orientação de condutores e pedestres no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS, por solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para a aquisição de placas prontas de sinalização justifica-se pela necessidade de melhorar a orientação de condutores e pedestres no perímetro urbano de Ibiaçá/RS. A identificação clara de vias, direções e locais de interesse facilita os deslocamentos de moradores e visitantes e contribui para a organização e a segurança da circulação.

As placas serão destinadas aos pontos identificados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, conforme levantamento das necessidades. A contratação permitirá suprir essas demandas com peças adequadas ao uso em ambiente externo e às características de cada local.

4. SOLUÇÃO PROPOSTA

Propõe-se a aquisição de placas de sinalização prontas para instalação, destinadas aos pontos do perímetro urbano definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito. As placas deverão apresentar identificação legível e material adequado à exposição ao tempo, conforme as especificações de cada local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As placas deverão ser fornecidas prontas para instalação, nas quantidades, dimensões e com os dizeres definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito. Deverão apresentar boa legibilidade, resistência às condições climáticas e acabamento adequado ao uso externo. Quando destinadas à sinalização de trânsito, deverão observar os padrões técnicos aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Foram obtidas propostas de empresas do ramo, sendo identificados os seguintes valores: Marka Comunicação Visual. – R\$ 29.611,00; Evolução Comunicação Visual – R\$ 29.472,00; e Eduardo Tondello Ltda – R\$ 27.760,00. A proposta da empresa Eduardo Tondello Ltda apresentou o menor valor entre as cotações, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 27.760,00 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais)

8. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA

Considerando o valor da contratação e tratando-se de aquisição de material, o processo foi enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta no processo administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2023 – Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos

339030000000 – Material de Consumo (722)

10. CONCLUSÃO

Conclui-se que a aquisição de placas prontas de sinalização é uma solução viável para melhorar a orientação no perímetro urbano de Ibiaçá/RS. Recomenda-se o prosseguimento da contratação, após a definição das especificações, dos quantitativos e dos locais de instalação pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.

Ibiaçá – RS, 21 de setembro de 2026

MARINA DE CEZARE

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 083/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de placas prontas de sinalização destinadas à orientação de condutores e pedestres no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS, conforme as especificações e os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa melhorar a identificação de vias, direções e locais de interesse no perímetro urbano, facilitando os deslocamentos de moradores e visitantes e contribuindo para a organização e a segurança da circulação.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02 UNIDADE PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO DUPLA FACE:

- Chumbador em aço carbono 0,63mm para parafusos de fixação e ferragens de espera.
- Estrutura metálica pilar em aço carbono 200mmx120mmx3,6mm
- Viga de suspensão 180mmx120mmx3,6mm
- Estrutura e para fixação de painéis de trânsito galvanizado e instalação.
- Painéis de trânsito compreendendo as dimensões 250cm x 120cm com adesivos prismáticos de sinalização

01 REALOCAÇÃO DE PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO FACE UNICA:

- Chumbador em aço carbono 0,63mm para parafusos de fixação e ferragens de espera.
- Estrutura e para fixação de painéis de trânsito galvanizado e instalação.
- Painéis de trânsito compreendendo as dimensões 200cm x 100cm com adesivos prismáticos de sinalização

VALOR TOTAL DE: R\$ 27.760,00 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais)

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As placas deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, no Município de Ibiaçá/RS, no prazo de 30 dias contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- Fornece as placas conforme as especificações e os modelos aprovados;
- Entregar os itens no local e no prazo estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo transporte e pela integridade das placas até a entrega;
- Substituir, sem custos adicionais, os itens com defeitos ou divergências em relação ao contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município fornecer as informações necessárias à confecção das placas, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferir os itens entregues e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na contratação.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão, o recebimento e a aprovação dos serviços pela fiscalização municipal, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável. Não será efetuado pagamento por serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues.

9. VALOR E DOTAÇÃO

Valor total: R\$ 27.760,00 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais)

Dotação:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito
2023 – Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos
339030000000 – Material de Consumo (722)

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis. O parecer jurídico constante do processo também reconhece a possibilidade jurídica da contratação direta nessa hipótese.

11. VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, permanecendo válida até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

12. CONCLUSÃO

A aquisição das placas prontas atende à necessidade de orientação no perímetro urbano de Ibiaçá/RS. Após a definição dos modelos, quantitativos, prazo de entrega e valor estimado, o presente Termo de Referência deverá instruir o procedimento de contratação cabível.

Ibiaçá/RS, 21 de setembro de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

VILMAR MANICA
Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 083/2026

c) Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de placas prontas de sinalização destinadas à orientação de condutores e pedestres no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

d) Valor: R\$ 27.760,00 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais)

e) Fornecedor: EDUARDO TONDELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.524.939/0001-80, Av. Rio Branco, nº 866, Centro, no município de Sananduva – RS, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO TONDELLO, com o CPF nº 928.798.290-20.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa EDUARDO TONDELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.524.939/0001-80, Av. Rio Branco, nº 866, Centro, no município de Sananduva – RS, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO TONDELLO, com o CPF nº 928.798.290-20, Contratação de empresa para a aquisição visa melhorar a identificação de vias, direções e locais de interesse no perímetro urbano, facilitando os deslocamentos de moradores e visitantes e contribuindo para a organização da circulação.

A necessidade será atendida nos pontos definidos pela Secretaria após levantamento das condições de sinalização existentes. A aquisição de placas prontas permite especificar previamente os dizeres, as dimensões e as quantidades necessárias, bem como conferir a qualidade dos materiais no recebimento. As peças deverão apresentar boa legibilidade, acabamento adequado e resistência à exposição ao tempo, observados os padrões técnicos aplicáveis à sinalização de trânsito.

A contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, depende da confirmação do valor estimado e da verificação do somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, além da instrução do processo com a pesquisa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor, a demonstração da adequação do preço e os demais documentos exigidos para a contratação direta.

Assim, desde que comprovados esses requisitos, a aquisição se mostra adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito e melhorar a orientação no perímetro urbano do Município.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa MARKA COMUNICAÇÃO VISUAL apresentou proposta no valor de R\$ 29.611,00 e a empresa EVOLUÇÃO COMUNICAÇÃO VISUAL no valor de R\$ 29.472,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa EDUARDO TONDELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.524.939/0001-80, que apresentou proposta de R\$ 27.760,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa EDUARDO TONDELLO LTDA se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 083/2026

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de placas prontas de sinalização destinadas à orientação de condutores e pedestres no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressaltou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexistência de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 25 de setembro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 083/2026

c) Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de placas prontas de sinalização destinadas à orientação de condutores e pedestres no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

d) Fornecedor: EDUARDO TONDELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.524.939/0001-80, Av. Rio Branco, nº 866, Centro, no município de Sananduva – RS, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO TONDELLO, com o CPF nº 928.798.290-20.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

2023 – Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos

339030000000 – Material de Consumo (722)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 083/2026

Objetivo: Contratação de empresa para a aquisição de placas prontas de sinalização destinadas à orientação de condutores e pedestres no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

Data da homologação: 25 de setembro de 2026.

Fornecedor: EDUARDO TONDELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.524.939/0001-80, Av. Rio Branco, nº 866, Centro, no município de Sananduva – RS, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO TONDELLO, com o CPF nº 928.798.290-20.

Valor: R\$ 27.760,00 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta reais)

02 UNIDADE PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO DUPLA FACE:

- Chumbador em aço carbono 0,63mm para parafusos de fixação e ferragens de espera.
- Estrutura metálica pilar em aço carbono 200mmx120mmx3,6mm
- Viga de suspensão 180mmx120mmx3,6mm
- Estrutura e para fixação de painéis de trânsito galvanizado e instalação.
- Painéis de trânsito compreendendo as dimensões 250cm x 120cm com adesivos prismáticos de sinalização

01 REALOCAÇÃO DE PÓRTICO DE SINALIZAÇÃO FACE ÚNICA:

- Chumbador em aço carbono 0,63mm para parafusos de fixação e ferragens de espera.
- Estrutura e para fixação de painéis de trânsito galvanizado e instalação.
- Painéis de trânsito compreendendo as dimensões 200cm x 100cm com adesivos prismáticos de sinalização

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

1101 – Serviços Urbanos e Trânsito
2023 – Manutenção Secretaria de Serviços Urbanos
339030000000 – Material de Consumo (722)

Ibiaçá – RS, 25 de setembro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 083/2026

c) Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de placas prontas de sinalização destinadas à orientação de condutores e pedestres no perímetro urbano do Município de Ibiaçá/RS, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.